



LEI Nº 225/1973

Autoriza ao Poder Executivo a Alinear
Veículos inservíveis.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Alinear os seguintes veículos inservíveis para uso que se destina a saber:

- a) – Uma C 14 gabine dupla cor turqueza ano de fabricação 1971 em péssimo estado.
- b) Um ônibus marca Chevrolet ano de fabricação 1959 cor azul e branco em péssimo estado.
- c) Uma perua rural marca Ford ano de fabricação 1972, cor verde e branco em regular estado.
- d) Uma C 10 cor azul turqueza ano de fabricação 1971 em péssimo estado.

Art. 2º – Fica o Poder executivo autorizado a regulamentar a alineação constante da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 03 de março de 1.973.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal